



LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2014,

DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' do referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás, GO
11/03/2014
[Handwritten signature]

***“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
5º DA LEI MUNICIPAL Nº 841/2010,
QUE INSTITUI FUNDO ESPECIAL
MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO
DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR-FUMREBOM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal 841/2010, de 16 de dezembro de 2010, que institui Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar-FUMREBOM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O FUMREBOM será administrado por um Conselho Diretor, que terá a seguinte composição:

- I – Comandante do Corpo de Bombeiros no Município - presidente;
- II – Subcomandante do Corpo de Bombeiros no Município - vice-presidente;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV- Um membro designado pela Câmara Municipal;
- V – Um membro da Associação Comercial de Águas Lindas de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, (11.03)2014).

[Handwritten signature]
OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal